



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1693/2022

Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**Martinho Claro da Rosa**”, o ponto de taxi localizado na Praça das Bandeiras.

Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

“Ponto de Taxi – Martinho Claro da Rosa”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
07 de novembro de 2022.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

Jus cop.
OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JESSICA APARECIDA VIEIRA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

07 NOV 2022